

Museu Nacional de Arte Antiga, inv. 2475 Esc — escultura de vulto pleno em madeira dourada, prateada, estofada e policromada representando a Imaculada Conceição. Esculpida de pé, com a cabeça inclinada para o lado esquerdo, coloca o braço esquerdo sobre o peito. A mão direita esboça gesto de segurar atributo. Traja vestido cingido por tira com laço e manto lançado sobre as costas. A base compõe-se por sete querubins e duas pontas do crescente lunar que encaixam lateralmente. Decoração do estofado com flores e rendas. As mãos são de encaixe. Proveniente da Colecção do Pintor e Arquitecto Tertuliano de Lacerda Marques (1882-1942).

2 — A peça referida no número anterior integra a colecção de escultura do Museu Nacional de Arte Antiga, com o número de inventário 2475 Esc.

7 de Agosto de 2006. — A Ministra da Cultura, *Maria Isabel da Silva Pires de Lima*.

Delegação Regional da Cultura do Algarve

Despacho n.º 19 055/2006

Delegação de competências

Nos termos do n.º 4 do artigo 9.º do Decreto-Lei n.º 2/2004, de 15 de Janeiro, deogo no chefe da Divisão de Apoio Técnico da Delegação Regional da Cultura do Algarve, licenciado Joaquim José Leal de Carvalho Afonso, pelo período de 1 a 31 de Agosto, competência para despacho do correio, assinatura de correspondência, passagem de certidões e outro expediente necessário à instrução de processos.

Delego ainda competência para convocar o conselho administrativo deste organismo sempre que for conveniente para se proceder à autorização de despesas correntes, indispensáveis ao regular funciona-

mento do serviço, assim como para autorização dos pagamentos correspondentes a despesas já anteriormente autorizadas.

5 de Setembro de 2006. — O Delegado Regional, *Gonçalo Couceiro*.

Instituto das Artes

Aviso (extracto) n.º 10 306/2006

Por despacho do director do Instituto das Artes de 4 de Setembro de 2006, foi nomeado com provimento definitivo, na categoria de técnico superior de 1.ª classe da carreira de consultor jurídico, do quadro de pessoal deste Instituto, na sequência de concurso interno de acesso geral, Eduardo Manuel Rodrigues Zagalo Coimbra Arêde, considerando-se exonerado do lugar que vem ocupando a partir da data da aceitação.

5 de Setembro de 2006. — O Director, *Jorge Vaz de Carvalho*.

Instituto Português do Património Arquitectónico

Despacho n.º 19 056/2006

No uso da competência delegada pelo despacho n.º 6442/2006 (2.ª série), de 3 de Março, do presidente do Instituto Português do Património Arquitectónico, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 57, de 21 de Março de 2006, revogo o despacho (extracto) n.º 24 529/2005 (2.ª série), publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 229, de 29 de Novembro de 2005.

1 de Setembro de 2006. — O Vice-Presidente, *Henrique de Matos Parente*.



PARTE E

INSTITUTO SUPERIOR DE CIÊNCIAS DO TRABALHO E DA EMPRESA

Deliberação n.º 1238/2006

Sob proposta do conselho científico, e com parecer do conselho pedagógico, nos termos dos artigos 7.º e 25.º da Lei n.º 108/88, de 24 de Setembro, e 24.º dos Estatutos do Instituto Superior de Ciências do Trabalho e da Empresa (ISCTE), publicados no *Diário da República*, 1.ª série-B, n.º 105, de 5 de Setembro de 2000, dos Decretos-Leis n.ºs 155/89, de 11 de Maio, 42/2005, de 22 de Fevereiro, e 74/2006, de 24 de Março, e dos despachos n.ºs 10 543/2005, 2.ª série, de 11 de Maio, e 7287-C/2006, 2.ª série, de 31 de Março, o senado, na reunião de 17 de Março de 2006, aprovou a criação do ciclo de estudos conducente ao grau de doutor no ramo de Gestão Empresarial Aplicada, criação que foi registada na Direcção-Geral do Ensino Superior com o número R/B-Cr 66/2006.

1.º

Criação

O Instituto Superior de Ciências do Trabalho e da Empresa (ISCTE) confere o grau de doutor no ramo de Gestão Empresarial Aplicada e ministra o ciclo de estudos a ele conducente, a seguir designado por doutoramento.

2.º

Objectivo

O objectivo do doutoramento é proporcionar a aquisição de competências de investigação científica original na área da gestão empresarial.

3.º

Organização

1 — O doutoramento tem uma duração de seis semestres.

2 — O doutoramento integra um curso avançado de formação para a investigação, a que correspondem 58 créditos, e uma tese original baseada em trabalho de investigação.

4.º

Coordenação

1 — O doutoramento é coordenado por um coordenador científico, pela comissão científica de gestão e pelo presidente da Unidade de Ensino de Gestão.

2 — Compete ao coordenador científico:

- Elaborar as propostas de selecção dos candidatos;
- Coordenar as actividades lectivas e tutoriais;
- Preparar as propostas de orientadores das dissertações ou dos trabalhos de projectos;
- Preparar as propostas de júris de provas de doutoramento, ouvir os orientadores;
- Preparar a proposta de número de vagas.

3 — Compete à comissão científica de gestão:

- Aprovar os candidatos seleccionados;
- Deliberar sobre equivalências;
- Pronunciar-se sobre a proposta do número de vagas;
- Promover a articulação com cursos de mestrado e licenciatura do Departamento;
- Nomear os coordenadores do doutoramento, mediante proposta conjunta do presidente da Unidade de Ensino de Gestão e do presidente do Departamento de Ciências de Gestão;
- Aprovar os orientadores das teses de doutoramento;
- Formalizar as propostas de júris;
- Decidir ou propor a decisão sobre casos omissos nesta regulamentação.

4 — Compete ao presidente da Unidade de Ensino de Gestão, ouvida a comissão científica de gestão:

- Preparar as propinas ao presidente do ISCTE;
- Propor o número de vagas ao presidente do ISCTE;